

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 1287/2012 de 24 de Setembro de 2012

O empresário Abílio Raposo Moniz Onofre beneficiou dum apoio financeiro no valor total de € 1.496.393,68, dos quais € 1.197.114,94 são reembolsáveis, concedido ao abrigo do SITRAA (Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de junho;

Através da Resolução do Conselho do Governo n.º 82/2012, de 6 de junho, o Governo Regional dos Açores deliberou prolongar até ao dia 31 de dezembro de 2013 o período de carência atribuído pela Resolução n.º 78/2010, de 14 de junho, ao plano de reembolso da componente reembolsável dos incentivos relativos a investimentos em estabelecimentos hoteleiros, em unidades de turismo em espaço rural, em apartamentos turísticos e em equipamentos de animação turística, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de junho (Sistema de Incentivos ao Turismo nos Açores - SITRAA), aplicável as prestações devidas a partir de 31 de maio de 2012, a atribuir por despacho conjunto dos membros do Governo Regional com competências em matéria de finanças e de turismo, mediante solicitação do promotor;

Considerando que o plano de reembolso aprovado para o empresário Abílio Raposo Moniz Onofre prevê o vencimento de prestações a partir de 31 de maio de 2012, podendo o promotor beneficiar do prolongamento decretado pelo Governo Regional;

Considerando que o promotor solicitou a aprovação do prolongamento previsto na referida Resolução;

Nos termos do n.º 1 da Resolução n.º 82/2012, de 6 de junho, determina-se o seguinte:

1 - É concedido o prolongamento até ao dia 31 de dezembro de 2013 do período de carência atribuído pelo Despacho Conjunto n.º 839/2010 de 24 de agosto nos termos da Resolução n.º 78/2010, de 14 de junho, ao reembolso da componente reembolsável do incentivo concedido ao empresário Abílio Raposo Moniz Onofre ao abrigo do Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A de 14 de junho, com a conseqüente prorrogação do prazo total de reembolso, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele é parte integrante.

2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de setembro de 2012. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional da Economia, *Luísa Maria Estrela Rego Miranda Schanderl*.

Anexo

Prestação	Vencimento
€ 99 711,49	02-01-2014
€ 99 711,49	02-01-2015
€ 99 711,49	02-01-2016

€ 99 711,49	02-01-2017
€ 99 711,49	02-01-2018
€ 99 711,49	02-01-2019
€ 99 711,49	02-01-2020
€ 99 711,49	02-01-2021
€ 99 711,49	02-01-2022
€ 99 711,53	02-01-2023